

FINANCIADORA DE ESTUDOS E
PROJETOS – **FINEP** INSTRUMENTO
CONTRATUAL CÓDIGO N.º.

| | | | | |
|---|---|----|-------|----|
| 2 | 0 | 17 | 00001 | 00 |
|---|---|----|-------|----|

**CONTRATO ENTRE A
FINANCIADORA DE ESTUDOS E
PROJETOS – FINEP E FITCH
RATINGS BRASIL LTDA**

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, com sede em Brasília, DF, e serviços nesta cidade, à Praia do Flamengo, n.º 200 – Parte e Av. República do Chile, 330 - Torre Oeste – Parte, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **FINEP** e **FITCH RATINGS BRASIL LTDA.**, com sede na Praça XV de Novembro, 20, Sala 401B, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20010-010, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.813.375/0001-33 e filial na Alameda Santos, 700, 7º andar, Cerqueira César, São Paulo, SP, CEP 01418-100, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.813.375/0002-14, doravante denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais ao final identificados, firmam o presente Contrato nos termos do artigo 25, *caput* e inciso II da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com base na autorização de fls. 93-A (RES/DIR/0277/2016) do processo de inexigibilidade de licitação e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de prestação de serviço de classificação de risco de crédito, nas escalas nacional e internacional, de FINEP e de suas emissões de dívida.

CLÁUSULA SEGUNDA: ANEXO

2.1. É parte integrante deste Contrato o Acordo de Remuneração, composto pela Carta de Remuneração, Tabela de Remuneração e Termos e Condições, apresentado pela **CONTRATADA** em 28 de setembro de 2016;

2.2. Em caso de conflito, as Disposições contidas neste Contrato prevalecem sobre aquelas contidas no Acordo de Remuneração;



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVACÕES E COMUNICAÇÕES



CLÁUSULA TERCEIRA: ESPECIFICAÇÕES

3.1. A **CONTRATADA** prestará à **FINEP** serviços de classificação de risco de crédito (rating) nas escalas nacional e internacional de FINEP (emissor) e de suas emissões de dívida.

CLÁUSULA QUARTA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pelo objeto descrito nas Cláusulas Primeira e Segunda deste instrumento a **FINEP** pagará à **CONTRATADA** a importância de:

4.1.1. R\$ 180.421,10 (cento e oitenta mil, quatrocentos e vinte e um reais e dez centavos) referente ao serviço de classificação de risco de crédito (rating) nas escalas nacional e internacional de FINEP (emissor).

4.1.2. Para emissões locais, 2,10 (dois vírgula dez) pontos-base (ou 0,021%) sobre até R\$ 1 bilhão de cada emissão local efetivamente classificada durante a vigência deste acordo, por emissão, com mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

4.1.3. Para emissões locais, 1,00 (um vírgula zero) ponto-base (ou 0,01%) sobre os valores de emissão local classificada que excederem R\$ 1 bilhão.

4.1.4. Para emissões internacionais, 5,26 (cinco vírgula vinte e seis) pontos-base (ou 0,0526%) do valor efetivamente classificado de cada emissão internacional efetuada durante a vigência deste acordo, com um mínimo de US\$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares americanos), por emissão.

4.2. Estão incluídos no preço acima todos os custos dos serviços, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, equipamentos e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

4.3. Para efeito de cobrança de valores contratuais, a **CONTRATADA** deverá encaminhar correspondência, anexando fatura e discriminando todas as importâncias devidas.

4.3.1. Nos estados onde já esteja implantada a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, esta será obrigatória para a finalidade de que dispõe o subitem 4.3 acima.

4.4. Uma vez recebida a fatura/nota fiscal discriminativa, devidamente acompanhada da nota fiscal e demais documentos que se façam necessários, a **FINEP** providenciará sua aferição e, após aceitação dos serviços prestados, efetuará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do aceite emitido pelo fiscal da **FINEP**.

4.5. O pagamento será efetuado através de ordem bancária com depósito na conta corrente n.º 002891-6, Banco Bradesco (237), agência 3369, cujo comprovante servirá como recibo de quitação.

4.6. Sem prejuízo das sanções cabíveis, o pagamento a ser feito à **CONTRATADA**, poderá ser retido pela **FINEP**, na hipótese de ser constatada a inadimplência desta para com a Seguridade Social e/ou para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. A quantia retida somente será liberada após a comprovação da regularização da inadimplência.

4.7. O recebimento do principal pela **CONTRATADA** não significará a quitação dos demais encargos e multa.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO

5.1. O prazo deste Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n.º 8.666/93;

5.2. As partes deverão concordar expressamente com a prorrogação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
- b) designar preposto, para ser o elemento de contato comercial entre a **CONTRATADA** e a **FINEP**;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução deste contrato, assegurado o direito de defesa; excetuam-se aqui os casos decorrentes de mera emissão de opinião pela **CONTRATADA**;
- d) arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pela **FINEP**;
- f) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento;
- g) Observar que os dados bancários devem estar vinculados ao seu CNPJ, e na hipótese de alteração a **FINEP** deverá ser oficialmente informada, respeitando-se, no entanto, que a conta corrente deve estar em nome da **CONTRATADA**;
- h) Responsabilizar-se pela divulgação de qualquer informação não-pública sobre a **FINEP** e os projetos por esta financiados a que seus empregados venham a ter acesso, direta, indireta ou mesmo acidentalmente, em virtude do serviço prestado;
- i) Não subcontratar parcial ou totalmente o objeto da contratação. Não obstante o disposto neste item, as partes reconhecem e concordam que nada neste item proibirá funcionários de qualquer afiliada do grupo ao qual pertence a **CONTRATADA** de trabalhar nos ratings.

6.2. São obrigações da **FINEP**:

- a) efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos previstos neste instrumento;
- b) designar preposto responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, que deverá ser o elemento de ligação entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato a **FINEP** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade que couber, na extensão do disposto neste CONTRATO e anexos.

7.1.1. Advertência: será aplicada na ocorrência de 2 (duas) faltas;

7.1.2. Multa contratual, equivalente a até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, aplicável na hipótese da ocorrência da 3ª (terceira) falta;

7.1.2.1. A **CONTRATADA** não incorrerá na sanção referida neste item, caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela **FINEP**, devido a comprovado impedimento na execução dos serviços;

7.1.2.2. A totalidade das multas porventura aplicadas não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato durante toda sua vigência.

7.1.2.3. O valor da multa será descontado por ocasião do pagamento da fatura.

7.1.3. Rescisão: a partir da ocorrência da terceira falta, o Contrato poderá ser rescindido, nos termos estabelecidos no presente Contrato e anexos;

7.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FINEP**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.2. As sanções previstas nos itens **7.1.1** e **7.1.4** poderão ser aplicadas juntamente com a do item **7.1.2**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.3. Além da imediata rescisão, a sanção prevista no item **7.1.4** poderá também ser aplicada à **CONTRATADA** caso:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **FINEP** em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4. Nenhuma penalidade será aplicada à **CONTRATADA** caso a inexecução total ou parcial tenha sido motivada por falta de informações devidas pela **FINEP** para a **CONTRATADA**.

7.4.1. Antes do início dos trabalhos, a **CONTRATADA** entregará à **FINEP** relação com a integralidade das informações necessárias para a realização dos serviços; para que não haja dúvida, as partes reconhecem e aceitam que nada neste acordo proibirá a Fitch de requisitar informações adicionais a qualquer tempo, as quais a

Fitch considere, a seu exclusivo critério, necessárias para se atribuir ou manter um rating.

7.4.2. Caso a **FINEP** entenda não ser possível reunir todas as informações relacionadas, tal fato será comunicado à **CONTRATADA**, que não iniciará os serviços;

7.4.3. Ocorrendo a situação descrita no item **7.4.2**, o presente contrato será rescindido, não fazendo jus a **CONTRATADA** a qualquer remuneração.

CLÁUSULA OITAVA: FISCALIZAÇÃO

8.1. O exercício de fiscalização pelo preposto da **FINEP** indicado na alínea "b" do item 6.2 não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias;
- b) de acordo com o disposto nos artigos 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93, reconhecidos os direitos da **FINEP**, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÃO

10.1. A **FINEP** poderá alterar este Contrato, respeitados os direitos da **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

- a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/93 (artigo 65, inciso II, parágrafo primeiro da lei 8.666/93);
- b) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

10.2. Nenhuma alteração contratual poderá ser realizada sem que haja manifestação expressa de concordância de ambas as partes, bem como formalização por meio de aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

11.1. O atraso ou a abstenção por qualquer das partes do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações ora estabelecidas, não implicarão novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **FINEP**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Este Contrato se rege pela lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e aos casos omissos as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: ANTINEPOTISMO

13.1. É vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: FORO

Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a **FINEP** optar pelo foro de sua sede.

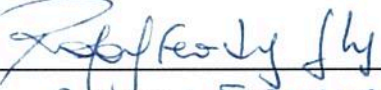
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2017.


Pela **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP**

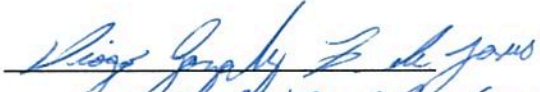
Francisco Rennys Aguiar Frota
Diretor
CPF: 800.105.633-34
RG: 94002543271 - SSP/ICE

Pela **CONTRATADA: FITCH RATINGS BRASIL LTDA.**


Nome: RAFAEL FERNANDES GUEDES
Cargo: DIRETOR - EXECUTIVO
CI: 04309762-5 IFPI/RJ
CPF: 725.853.377-34

TESTEMUNHAS:


Nome: FABIO S. ASTOLFI
CPF: 195.206.568-20


Nome: DIEGO GONZALEZ F. DE JESUS
CPF: 113.288.467-50



EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2015, de prestação de serviço telefônico fixo comutado local para o prédio dos Correios - Sub-Sede de Araraquara/SP; Objeto do Termo Aditivo: Supressão Contratual; Contratada: CLARO S/A; Valor da Supressão: R\$ 1.235,64; Data de Assinatura: 19/01/2017; Vigência: a partir da assinatura.

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2015 de prestação de serviço telefônico fixo comutado local para o prédio do CTCE São José do Rio Preto/SP; Objeto do Termo Aditivo: Supressão Contratual; Contratada: CLARO S/A; Valor da Supressão: R\$ 1.212,00; Data de Assinatura: 19/01/2017; Vigência: a partir da assinatura.

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 192/2015 de prestação de serviços de agenciamento de reservas para hospedagens na cidade de Sorocaba/SP; Objeto do Termo Aditivo: Supressão Contratual; Contratada: APPLY EVENTOS LTDA; Valor da Supressão: R\$ 41.874,19; Data de Assinatura: 19/01/2017; Vigência: a partir da assinatura.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17000004/2017

Objeto: Aquisição de pneus para veículos leves - SRP, conforme edital. Abertura da Licitação: 03/02/2017 às 08:30 horas. Retirada do edital e informações: no endereço <http://www.licitacoes-e.com.br> - ID: 660056, pelo telefone (14) 3108-4696.

KARLA REGINA KEICO ISHU
Pregoeira

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDECIAAMENTO DE LEILOEIRO N.º 9.547/2016

Objeto: Credenciamento de leiloeiros públicos para realização de leilões, mediante contratos específicos, nas praças de Bauru e/ou Sorocaba e/ou Campinas e/ou Ribeirão Preto e/ou São José do Rio Preto e/ou Rio Claro e/ou São José dos Campos e/ou Araçatuba e/ou Presidente Prudente, com vistas à venda de bens móveis dos Correios (veículos, equipamentos, mobiliário e outros) em desuso. Os envelopes com a documentação para credenciamento dos leiloeiros interessados deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação, na Praça Dom Pedro II, 4-55, Centro, 3º Andar, CEP 17015-905, Bauru/SP, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min. O prazo para o recebimento dos envelopes encerrar-se-á no dia 22/02/2017 às 14h00min. A Sessão Pública para credenciamento será no mesmo endereço acima, ato seguido ao encerramento do prazo previsto para recebimento dos envelopes. Edital e informações: www.correios.com.br, licitacao-spi@correios.com.br, (14) 3108-4693, 3108-4694, 3108-4696, 3108-4697, 3108-4698.

LUIZ ANTONIO SANCHES
Presidente de CPL

DIRETORIA REGIONAL EM SÃO PAULO
METROPOLITANA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DL 17000001; Objeto: Prestação de serviços de limpeza do imóvel pertencente ao Centro de Distribuição Leste dos CORREIOS/DR/SPM; Contratada: BSP PROFFIT TERCEIRIZAÇÃO EIRELI - Valor Global: R\$ 190.855,68; Data da Ratificação: 17/01/2017; Enquadramento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16000080

Objeto aquisição de Rótulos Internacionais, etiqueta adesiva e fita ribbon, por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP. Adjudicado e Homologado à Empresa: DDPLUS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS LTDA - CNPJ: 02.528.682/0001-35-40. Lote único com Valor Global: R\$ 42.695,92.

THIAYSE CARVALHO SILVA DE SANTANA
Pregoeira

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 1690; Espécie: Extrato de contrato de prestação de serviço; Procedimento licitatório: Inexigibilidade - Inciso II do artigo 25 da lei 8666/93; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº. 33.749.086/0001-09 e Fitch Ratings Brasil, Ltda.; CNPJ nº. 01.813.375/0001-33 e filial inscrita no CNPJ nº 01.813.375/0002-14; Contrato nº: 20.17.0001.00; O objeto do presente é a prestação de serviço de classificação de risco de crédito, nas escalas nacional e internacional, de Finep e de suas emissões de dívida; O prazo deste contrato será de 12 meses a contar da data de assinatura; O valor global do contrato é de até R\$ 180.421,10 (cento e oitenta mil, quatrocentos e vinte um reais e dez centavos); Assinatura em 18/01/2017.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 1563; Espécie: Aditivo a contrato de prestação de serviços; Procedimento licitatório: Pregão nº 30/2014; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº. 33.749.086/0001-09 e Ricó Comércio e Indústria de Móveis, Ltda.; CNPJ nº. 06.859.980/0001-69; Contrato nº: 20.14.0175.02; O objeto do presente aditivo é o reajuste do contrato, com base no IPCA/IBGE apurado no período de setembro/2014 a agosto/2015, que corresponde a 1,0897498, passando o valor mensal do contrato para R\$ 88.344,93 (oitenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos); Assinatura em 18/01/2017.

INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S/A

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO GESUPF Nº 1.096/2016

Em cumprimento ao disposto na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB torna público que a empresa SOMPO SEGUROS S/A foi considerada vencedora no resultado final de julgamento das propostas apresentadas ao LOTE 2 do Pregão Eletrônico acima mencionado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada em seguro para equipamentos móveis, lotados nas Unidades da INB em Caldas/MG, Caetitá/BA, Resende/RJ e São Paulo/SP, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com o Termo de Referência.

GUSTAVO PERIARD INACIO
Pregoeiro

INSTITUTO NACIONAL DO SEMI-ÁRIDO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2016 - UASG 240114

Nº Processo: 0120100004201610. DISPENSA Nº 15/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO. CNPJ Contratado: 67774679000147. Contratado: NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Objeto: Aquisição de microscópios estereoscópicos de uso laboratorial. Fundamento Legal: Art 65 da Lei 8666/93. Vigência: 28/12/2016 a 27/12/2017. Valor Total: R\$21.902,52. Fonte: 100000000 - 2016NE800226. Data de Assinatura: 28/12/2016.

(SICON - 20/01/2017) 240114-00001-2017NE800005

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2016 - UASG 240114

Nº Processo: 01201000046201609. Objeto: Pregão Eletrônico - Manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 23/01/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Francisco Lopes de

Almeida, Sn Bairro Serrotao Serrotao - CAMPINA GRANDE - PB ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edit/240114-05-13-2016. Entrega das Propostas: a partir de 23/01/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/02/2017 às 15h00 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDECA - 20/01/2017) 240114-00001-2017NE800005

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2016 - UASG 240114

Nº Processo: 01201000062201693. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de combustíveis veicular. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 23/01/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Francisco Lopes de Almeida, Sn Bairro Serrotao Bairro Serrotao - CAMPINA GRANDE - PB ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edit/240114-05-15-2016. Entrega das Propostas: a partir de 23/01/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/02/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

INESCA CRISTINA MALAQUIAS PEREIRA
Pregoeira

(SIDECA - 20/01/2017) 240114-00001-2017NE800005

LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO
CIENTÍFICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 - UASG 240123

Número do Contrato: 2.2015. Nº Processo: 01209000101/2014. PREGÃO SISPP Nº 2/2014. Contratante: LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO/CIENTÍFICA - CNPJ - Contratado: 40432544000147. Contratado: CLARO S.A. - Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato ora aditado por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de janeiro de 2017 a 13 de janeiro de 2018. Fundamento Legal: Pregão eletrônico nº 002/2014. Vigência: 13/01/2017 a 13/01/2018. Valor Total: R\$60.020,28. Fonte: 100000000 - 2016NE800030. Data de Assinatura: 19/12/2016.

(SICON - 20/01/2017) 240123-00001-2016NE800049

NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: extrato do Contrato C-1069/CB-224. Objeto: Fornecimento de 01 plataforma elevatória articulada nova de 40 metros, com motorização a diesel. Contrato precedido do Pregão D-029/2016. Contratada: Leandro Luiz Leal Silva - EPP. CNPJ: 08.194.579/0001-82. Valor global: R\$ 1.099.980,00 (Nota de Empenho 2016NE003129. Elemento de despesas no 344905238e PT no 107892) Prazo de vigência: 21/12/2016 a 03/02/2017. Data de assinatura: 21/12/2016. Signatários: pela NUCLEP: Carlos Henrique Silva Seixas - Diretor Administrativo e Leandro Luiz Leal Silva - Gerente de Vendas. Pela Contratada: Leandro Luiz Leal Silva - Gerente de Vendas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: extrato do Termo Aditivo no. 1 do Contrato C-998/CB-195. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses. Aplicação do reajuste de 6,78% no valor unitário do objeto do contrato. Supressão do objeto contratual em 50% quantitativamente. Contratada: Air Products Brasil Ltda- CNPJ: 43.843.358/0005-12. Valor total atualizado: R\$ 30.940,01. Prazo de Vigência: 06/12/2016 a 05/12/2017. Data de assinatura: 06/12/2016. Signatários: pela NUCLEP: Liberal Enio Zanellato - Diretor Industrial e Fernando de Jesus Coutinho - Gerente Geral de Compras e Serviços; pela Contratada: Renato Montagnini - Gerente Geral Packaged Gases e Sanders Zurdo Romão - Gerente Comercial.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 2, DE 20 DE JANEIRO DE 2017
CONCURSO PÚBLICO NUCLEP/FBR - 002/2014

O Coordenador de Recursos Humanos em exercício da Nuclebrás Equipamentos Pesados S/A - NUCLEP, CNPJ - 42.515.882/0002-59, com fábrica na Av. General Euclides de Oliveira Figueiredo, 200 - Brisamar - Itaguaí - RJ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, em especial o disposto na Constituição Federal, na Consolidação das Leis do Trabalho, tendo em vista as Portarias P-064/2012, de 01/10/2012 e P-085A/2013, de 19/09/2013, torna pública as CONVOCAÇÕES dos candidatos abaixo relacionados, devendo os mesmos comparecerem dia 25 de janeiro de 2017 às 09h30min, ao Recursos Humanos da Nuclebrás Equipamentos Pesados S/A - NUCLEP, no endereço Av. General Euclides de Oliveira Figueiredo, 200 - Brisamar - Itaguaí - RJ, portando os documentos exigidos no ANEXO I do edital do CONCURSO PÚBLICO NUCLEP/FBR - 002/2014 - Requisitos (original e duas cópias legíveis).

| Inscrição | Nome | Código do Cargo | Cargo | Classificação | Pessoa com Deficiência |
|-----------|---------------------------------|-----------------|---|---------------|------------------------|
| 9332103 | GRETHEL MOREIRA DOS REIS | ADM01 | Administrador | 11ª | Não |
| 9486410 | HELÉNO FERREIRA LIMA | AXA71 | Auxiliar de Administração | 21ª | Não |
| 9329994 | MARCELO JOSE MARQUES MACHADO | AXA71 | Auxiliar de Administração | 22ª | Não |
| 9473491 | RAFAELLA ROSA DA SILVA | AXP72 | Auxiliar de Pessoal | 5ª | Não |
| 9311238 | MARIA DE FATIMA GAMA | AXP72 | Auxiliar de Pessoal | 6ª | Não |
| 9320270 | RUTH DE OLIVEIRA | CON08 | Contador | 3ª | Não |
| 9481052 | THIAGO GOUVEIA SARAIVA | EEL13 | Engenheiro (Manutenção Elétrica) | 1ª | Não |
| 9284389 | LUIZ PITTCALYM BARBOSA DE SOUZA | TDI38 | Técnico de Controle da Qualidade (Documentação Técnica) | 7ª | Não |
| 9407774 | JOAO HENRIQUE DE OLIVEIRA | TDI38 | Técnico de Controle da Qualidade (Documentação Técnica) | 2ª | Não |
| 9279849 | MARCOS JOSE ISEQUIEL DE FREITAS | TRM37 | Técnico de Controle da Qualidade (Recebimento de Materiais) | 1ª | Não |

JORGE FRANCISCO VIRGÍNIO DE SOUZA

